ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1025 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº1237 de 09 de FEVEREIRO de 1988.

"Autoriza aquisição de duas áreas de terreno para construção de Centros Educacionais Comunitários e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a comprar, permutar ou desapropriar duas áreas de terreno de até 10.000 m2 cada uma, para construção de dois Centros Educacionais Comunitários no Município de Luziânia.

Art. 2º- No caso de compra ou permuta dos bens imóveis descritos no artigo anterior, o Executivo designará uma comissão composta de dois Vereadores e três representantes da Administração Municipal a fim de proceder a avaliação e localização prévias das citadas áreas de terreno.

Art. 3º- Para atender as despesas da presente Lei fica o Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e ou suplementar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1988.

VALDEMAR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONISIO RODRIGUES- 1º Secretário

LIOSORIO DE JESUS MEIRELES- 2º Secretário.

nmb.